

901011030413006257 - FES	0103	339014	6.483,17
901011030513006256 - FES	0103	334041	6.890,39
901011030513006256 - FES	0103	334092	937,89
901011030513006256 - FES	0103	339014	39.942,00
901011030513006256 - FES	0103	339030	359.406,50
901011030513006256 - FES	0103	339033	110.945,00
901011030513006256 - FES	0103	339036	30.815,00
901011030513006256 - FES	0103	339039	15.643,50
901011030513006256 - FES	0103	339047	9.295,00
901011030613726587 - FES	0103	339014	14.435,00
901011030613726587 - FES	0103	339033	15.038,00
		TOTAL	29.729.934,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 788, DE 28 DE JUNHO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 601212

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.141.247,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.141.247,96 (Nove Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212974535 - SEDUC	0102	319011	786.673,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	339005	309.617,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	339008	4.508,00
161011236613496046 - SEDUC	0102	319004	27.916,00
161011278513496413 - SEDUC	0102	339033	859.577,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	30.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339034	733.623,75
901011030213122610 - FES	0103	449052	2.048.566,00
901011030213536430 - FES	0149	339036	275.940,00
901011030213536430 - FES	0149	339039	1.754.680,00
901011030313112613 - FES	0103	334041	2.310.147,21
		TOTAL	9.141.247,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212974534 - SEDUC	0102	339039	1.100.798,00
161011230613496412 - SEDUC	0102	339030	100.000,00

161011236213494964 - SEDUC	0102	339034	477.493,00
161011236413497425 - SEDUC	0102	449052	200.000,00
161011236613166416 - SEDUC	0102	339014	10.000,00
161011236613166416 - SEDUC	0102	339033	5.000,00
161011236613166416 - SEDUC	0102	339039	35.000,00
161011236713496414 - SEDUC	0102	339014	5.000,00
161011236713496414 - SEDUC	0102	339033	25.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102	335041	30.000,00
231011133113606048 - SETER	0101	339048	30.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	733.623,75
901011012613536294 - FES	0103	449052	20.000,00
901011012812216265 - FES	0103	449052	10.000,00
901011012812216276 - FES	0103	449052	40.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449051	253.316,00
901011030212056254 - FES	0103	339014	6.720,00
901011030212056254 - FES	0103	339030	183.806,21
901011030212056254 - FES	0103	339033	10.800,00
901011030212056254 - FES	0103	339036	34.965,00
901011030212056254 - FES	0103	339039	9.173,00
901011030212056254 - FES	0103	339047	5.512,00
901011030212056254 - FES	0103	449052	74.000,00
901011030212056255 - FES	0103	339030	1.479.255,00
901011030212056255 - FES	0103	339039	50.000,00
901011030212992618 - FES	0103	339014	12.128,00
901011030212992618 - FES	0103	339030	303.163,00
901011030212992618 - FES	0103	339033	14.663,00
901011030212992618 - FES	0103	339036	54.479,00
901011030212992618 - FES	0103	339039	128.383,00
901011030212992618 - FES	0103	339047	17.100,00
901011030212997333 - FES	0103	449051	816.744,17
901011030212997333 - FES	0103	449052	243.055,83
901011030213122610 - FES	0149	339039	2.030.620,00
901011030213126288 - FES	0103	449052	83.689,00
901011030213126434 - FES	0103	444051	495.045,00
901011030213126434 - FES	0103	444052	4.716,00
901011030213536293 - FES	0103	449052	8.000,00
		TOTAL	9.141.247,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 817, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 601257

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 16.959.097,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$

16.959.097,28 (Dezesseis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213676558 - SEEL	6101	449051	164.437,89
081012781213677451 - SEEL	0101	449051	1.240.449,62
151011339113407454 - SECULT	0101	449035	351.894,00
161011236213494964 - SEDUC	0104	449052	520.045,87
231010812212974535 - SETER	0101	339005	70.000,00
431010830613726148 - SEAS	0106	449051	1.870.420,00
431010830613726148 - SEAS	0106	449052	26.406,71
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339039	778.000,00
592011412212974535 - IMETROPARÁ	0660	319016	100.000,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0660	339039	614.000,00
642011012212974577 - FHCGV	0269	339030	200.000,00
642011012212974577 - FHCGV	0269	339039	336.957,00
642011030213122610 - FHCGV	0269	339030	1.500.000,00
642011030213122610 - FHCGV	0269	339039	2.500.000,00
712011030213122610 - HOL	0269	339030	2.102.564,00
901011012212974535 - FES	0103	319004	1.044.825,00
901011030113116281 - FES	0133	339039	107.557,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	185.910,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	308.903,92
901011030213122610 - FES	0349	449052	75.600,00
901011030213126288 - FES	0149	339030	1.689.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339039	1.000.000,00
901011030213126434 - FES	0103	444051	172.126,27
		TOTAL	16.959.097,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213671539 - SEEL	0101	449051	539.327,89
081012781213676558 - SEEL	0101	449051	865.559,62
151011339113407453 - SECULT	0101	449051	351.894,00
161011236213494964 - SEDUC	0104	339039	520.045,87
231010812212974534 - SETER	0101	339039	70.000,00
431010830613726148 - SEAS	0106	339039	1.896.826,71
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	445092	80.000,00
592011466513437458 - IMETROPARÁ	0660	449051	1.412.000,00